

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA – Crea-BA****TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREA-BA-ASRIN**

Processo: 05.001281/2024-53

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Contratações diversas - Nova Inspetoria de Vitória da Conquista

Interessado: Presidência do Crea-BA, Gabinete da Presidência do Crea-BA, Superintendência de Desenvolvimento Organizacional, Assessoria de Relações Institucionais, Assessoria Parlamentar, Coordenação de Licitações e Contratos

1. OBJETO

1.1. Contratação técnica especializada para a Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares para a Construção da Inspetoria de Vitória da Conquista do Crea-Ba., situada na Avenida Jardim Guanabara, Lote 228 – Bairro Boa Vista - Vitória da Conquista – BA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica por conta da necessidade da construção da Sede Própria da Inspetoria de Vitória da Conquista, por conta da estratégia deste Regional em se aproximar dos profissionais do interior do Estado da Bahia, de modo a ganhar capilaridade no atendimento aos profissionais e, nesse sentido melhorar as instalações das inspetorias. No caso específico da cidade de Vitória da Conquista, a unidade administrativa contemplará a construção de Auditório, Sala *coworking*, dentre outros ambientes, para melhor atender os profissionais da cidade e de toda macrorregião do sudoeste da Bahia. O investimento comprova a preocupação do Crea-BA com a capacitação e a melhoria dos serviços e das atividades desenvolvidas no interior do estado. Além de ampliar as ações do Conselho na participação de demandas importantes da região, como por exemplo, nas discussões sobre a atuação dos profissionais da engenharia e geociências no desenvolvimento das políticas urbanas da cidade, acessibilidade e fiscalização de obras e serviços de engenharia, a produção agrícola da região, dentre outras.

2.2. Do ponto de vista formal as considerações são as seguintes:

O terreno a ser erguida a edificação foi doado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista através de Escritura Pública de doação, lavrada em 28/07/2022, registrada no Cartório do 3.º Ofício de notas de Vitória da Conquista – Bahia – Brasil, sob o protocolo nº. 025150; Livro nº. 0052-K; Folhas nº. 030 a 033.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A especificações técnicas estão dispostas no Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços (com seus anexos de A a I) acompanhada da Planilha de Preços Unitários dos Serviços – Anexo II - deste Termo de Referência

3.2. **Responsabilidade Técnica do Projeto** - Deverá ser fornecida pelo autor do anteprojeto uma RRT ou ART referente aos serviços contratados, boleto bancário do pagamento do documento de responsabilidade técnica do autor do projeto.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Todos os serviços serão executados de acordo com a legislação, códigos, normas, especificações brasileiras pertinentes, sendo a Contratada responsável pela pesquisa das mesmas, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

4.2. A contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento de materiais, equipamentos de uso pessoal, mão-de-obra especializada.

4.3. Durante a realização dos serviços, a contratada deverá, com base na sua experiência, suprir falhas que venham a prejudicar a perfeita elaboração dos projetos aqui propostos.

4.4. Os serviços presentes nesta especificação técnica são estimados, podendo a fiscalização requerer algum detalhamento específico pertinente ao projeto executivo, não importando em qualquer pleito futuro nesse sentido.

4.5. **Forma de Pagamento** – O pagamento será feito considerando o pagamento de 40% (quarenta por cento) dos serviços após (05) cinco dias úteis da assinatura do instrumento contratual. E o restante (60%) sessenta por cento, no mesmo prazo, após a validação dos projetos executivos pela fiscalização e gestão do contrato.

4.6. Visita Técnica

4.6.1. Consistirá em visita à unidade objeto da contratação, **não obrigatória**, conforme avaliação do licitante, para elaboração de programa das demandas, conhecimento do local e demais informações correlatas, no que couber.

4.7. Documentação Técnica:

4.7.1. O **Órgão Contratante** fornecerá os projetos citados no Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços e demais documentos que possam servir de base para a elaboração dos projetos executivos aqui descritos. Os documentos serão apresentados em Pdf e também em extensão dwg. Ambas em versão 2000, ou mais atualizada conforme compatível com o sistema “windows”. O formato será aquele que melhor se ajuste a necessidade e disponibilidade do órgão contratante.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O recurso orçamentário e financeiro necessários à contratação do objeto do presente Termo de Referência está garantido pela Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.01.001-Obras e Instalações em andamento.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. **Prazo, Local e Condições de Entrega/Execução** - Prazo de Execução dos Serviços: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser renovado para mais 30 (trinta) dias corridos, conforme ajustes com a fiscalização e necessidade de operacionalização do trabalho em si.

Local de Entrega/Execução: Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Eng. Velho de Brotas, CEP 40243-620, Salvador-BA, ou através de envio digital a ser ajustado com a Fiscalização dos serviços.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. Os procedimentos de fiscalização serão exercidos pela Gestão e Fiscalização do Contrato, subordinada a assessoria da presidência, conforme portaria a ser emitida pelo CREA/BA, para acompanhar a execução contratual, a entrega do objeto e atestar o recebimento do mesmo, devendo ser observado os prazos de entrega no item 7 deste Termo de Referência;

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/BA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Organizacional, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração Pública, sendo objeto de exame e aprovação do Controlador do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório pertinente ou a sua dispensa de licitação por inexigibilidade, em face do objeto, e a efetividade da contratação..

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. **DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

12.1. A iniciativa foi inserida no PPA 2023-2024 no momento de sua revisão, bem como constará no Plano de Contratações Anual do Conselho (exercício 2024) que está sendo revisado/atualizado. Ressalta-se que a referida contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Conselho, evitando-se, desta forma, contratações ineficazes e inefetivas (em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos).

12.2. A referida contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Conselho, evitando-se, desta forma, contratações ineficazes e inefetivas (em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos).

13. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

13.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, juntado neste processo administrativo.

14. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. **Da Sustentabilidade**

14.1.1. Os trabalhos devem ser pautados em técnicas e práticas que estimulem a sustentabilidade e o respeito às leis ambientais, evitando-se o retrabalho, a impressão desnecessária de papel, uso consciente de energia elétrica e outras práticas que possam gerar gastos dispensáveis.

14.2. **Da garantia contratual**

14.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. **Vistoria**

14.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

14.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. **Acompanhamento do Serviço**

15.1.1. O contrato será gerido pelo Assessor Parlamentar Engº Civ. Pedro Torres Bulhões Junior e fiscalizado pelo Assessor de Relações Institucionais Engº Civ. Matheus Amorim dos Santos.

15.2. **Condições de Execução**

15.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.2. Prazo de Execução dos Serviços: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser renovado para mais 30 (trinta) dias corridos, conforme ajustes com a fiscalização e necessidade de operacionalização do trabalho em si.

15.3. **Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 16.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 16.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 16.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 16.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 16.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 16.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 16.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 16.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 16.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 16.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 16.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 16.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à unidade organizacional responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.22. A contratada designará formalmente preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Será realizada aferição da qualidade do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do objeto.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.3. Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.4. O objeto poderá ser recebido provisoriamente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.5. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitidas após a entrega final do objeto, ocasião em que será protocolado no Crea-BA, contendo expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente.

17.5.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

17.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.6.1. o prazo de validade;
- 17.6.2. a data da emissão;
- 17.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.6.5. o valor a pagar; e
- 17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

18.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

18.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, a, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. **Exigências de habilitação**

18.2.1. Para fins de habilitação os documentos serão os usuais previstos no artigo 67 da Lei 14.133/21, podendo ser substituído pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública conforme teor do artigo 70,II.

18.3. **Qualificação Técnica**

18.3.1. Registro ou inscrição da empresa o Crea-BA ou no Cau-BA em plena validade.

19. **PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

20. **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

20.1. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

21. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. São obrigações do Contratada:

21.2. Cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as entregas realizadas objeto dessa contratação;

21.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto da contratação, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

21.5.1. Informar ao Crea-BA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto.

21.5.2. Prestar esclarecimentos ao Crea-BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a empresa CONTRATADA, independentemente de solicitação.

21.5.3. Prestar ao Crea-BA todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento do objeto e/ou que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações, sempre com a máxima presteza.

21.5.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5.5. Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações confidenciais, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.

21.5.6. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

21.5.7. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Crea-BA.

21.5.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas responsabilidade por problemas de prestação de serviços.

21.5.9. Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento da contratação.

21.5.10. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao Crea-BA ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o Crea-BA, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à CONTRATADA, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos.

21.5.11. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestarem serviço para o Crea-BA. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Crea-BA de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.

21.5.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

21.5.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando nas dependências do Crea-BA ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações do Contratante:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e seus anexos;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos projetos entregues em conformidade com as especificações constantes deste TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

22.1.6. Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido no Termo de Referência.

22.1.7. Disponibilizar todas as informações e contatos necessários para execução do serviço.

22.1.8. Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela CONTRATADA.

22.1.9. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

22.1.10. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto, sem prejuízos da responsabilidade da CONTRATADA.

22.1.11. Avaliar a qualidade da execução do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

22.1.12. Exigir o cumprimento de todos os itens da contratação, segundo suas especificações.

22.1.13. Atestar as notas/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

22.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. REAJUSTE

23.1. A cada prorrogação do contrato (sem repactuação ou revisão), o valor praticado no contrato original (ou no último termo aditivo, se for o caso) poderá ser reajustado pelo índice do **INCC** acumulado no período de sua vigência, ou por outro fator de atualização que vier a substituí-lo.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DOS ANEXOS

- 25.1. ANEXO A - **Apresentação do Projeto Arquitetônico.**
- 25.2. ANEXO B - **Projeto Arquitetônico.**
- 25.3. ANEXO C - **Projeto elétrico básico.**
- 25.4. ANEXO D - **Projeto energia fotovoltaica básico.**
- 25.5. ANEXO E - **Projeto estrutural superestrutura.**
- 25.6. ANEXO F - **Relatório de sondagens.**
- 25.7. ANEXO G - **Planilha de preços unitários projeto estrutural.**
- 25.8. ANEXO I - **Especificações técnicas dos serviços de projetos estrutural fundacional.**
- 25.9. LINK - <https://lua.creaba.org.br/Documentos/PROJETOSINSPVITCONQUISTA.zip>

O presente documento segue assinado pelo gestor da unidade organizacional requisitante da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Amorim dos Santos, Assessor(a)**, em 16/02/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0911669** e o código CRC **B5FF2EFE**.